

Mensagem nº 28/68

①

Sr. Presidente:

Como é de conhecimento dos Srs. Vereadores, a cidade de Ouro Preto vem apresentando, nestes últimos anos, índices vertiginosos de crescimento populacional, proporcionados pelo desenvolvimento da indústria e comércio locais.

O único estabelecimento hospitalar de nossa cidade, a bem nemérita e centenária Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, apesar dos esforços de seus abnegados diretores não atende mais às necessidades da população local, bastando assinalar-se que está por ser assinado por sua administração um convênio com o Hospital de Mariana, para o atendimento de casos de emergência.

Além do mais, possui a Prefeitura Municipal de Ouro Preto terreno apropriado para a construção de um Hospital, situado na rua Alvarenga, nas Gabeças e existem dois projetos para a construção de uma casa de saúde.

Obra para uma geração, pretende o atual governo iniciar sua construção no próximo exercício dotando o orçamento da verba de NC\$.. 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos), para iniciar este empreendimento do maior alcance social.

A administração municipal vai se empenhar junto aos órgãos do Estado e da União para que façam consignar nos orçamentos públicos verbas para ajudar a construção do Hospital Municipal de Ouro Preto, e está certo de não lhe faltará o necessário apoio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia à seus dignos vereadores a expressão do nosso apreço de distinta consideração.

Ouro Preto, 4 de novembro de 1968.

Theodulo Pereira

Theodulo Pereira - Prefeito Municipal, em exercício.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto
OURO PRETO.

Sr. Presidente

Como é de conhecimento dos Srs. Vereadores, a cidade de Ourinhos tem despesas excessivas com a manutenção das estradas rurais, que são de responsabilidade da Prefeitura, e que devem ser pagas por meio de impostos que são cobrados da população.

Além disso, o governo federal também tem despesas com a manutenção das estradas rurais, que são de responsabilidade do governo federal, e que devem ser pagas por meio de impostos que são cobrados da população.

O que se propõe é que o governo federal assuma a responsabilidade da manutenção das estradas rurais, e que o governo municipal assuma a responsabilidade da manutenção das estradas urbanas.

Assim, o governo federal ficaria responsável pelas estradas rurais, e o governo municipal ficaria responsável pelas estradas urbanas.

Isso seria muito vantajoso para o governo federal, que teria menos despesas com a manutenção das estradas rurais, e para o governo municipal, que teria mais recursos para investir em obras de melhoria das estradas urbanas.

Por isso, é importante que o governo federal assuma a responsabilidade da manutenção das estradas rurais, e que o governo municipal assuma a responsabilidade da manutenção das estradas urbanas.

Ourinhos, 4 de novembro de 1968.

Presidente Municipal - Presidente Municipal, em extensão.

Ourinhos, 4 de novembro de 1968.
Presidente Municipal de Ourinhos
OURINHO PRESIDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÉTO

R

O. F. N.

ASSUNTO: Envia projeto de lei

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 41/68

Cria o HOSPITAL MUNICIPAL DE OURO PRETO

O povo do município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o HOSPITAL MUNICIPAL DE OURO PRETO, a ser construído pela Prefeitura ~~Município de Ouro Preto~~ em terrenos de sua propriedade, situados na rua Alvarenga, no 1º subdistrito de Ouro Preto.

Art. 2º - A direção do Hospital Municipal de Ouro Preto será exercida por um médico, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, com o título de Diretor do Hospital.

§ único - O cargo de Diretor do Hospital é de confiança e o seu titular poderá exercer, cumulativamente, essas ~~diversas~~ funções com as de chefe de qualquer Serviço, desde que pertença ao quadro de servidores da Prefeitura e esteja lotado no Hospital. ~~e ainda não exerce membro do Conselho Municipal e mil reais~~

Art. 3º - Ficam criados no quadro de funcionários do Hospital os seguintes cargos, a serem preenchidos por concurso:

- 1 - Secretário Executivo
- 1 - Amanuense-Datilografo
- 1 - Porteiro-Zelador.

§ único - Os vencimentos anuais dos servidores a que se refere o presente artigo são os seguintes: Secretário-Executivo: NC\$4.800,00; Amanuense-Datilografo: NC\$3.600,00; Porteiro-Zelador: NC\$1.800,00.

Art. 4º - O quadro dos médicos, enfermeiros e demais servidores será proposto pelo Diretor do Hospital ao Prefeito Municipal, que autorizará o contrato nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal em decreto executivo, que aprovará, inclusive, o regimento interno da instituição.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ____ de outubro de 1968

Theodulo Pereira
Prefeito Municipal de Ouro Preto, em exercício.

discussão

A Comissão de Justiça Financeira
Justiça e Bélgica
Em, 4/11/1968
J. F. R. S.
Presidente

ADO em Prumiu

unanimidade

as Sessões, 4 de Novembro de 1968

F. R. S.
Presidente

APROVADO em Segundo

Por unanimidade

Sala das Sessões, 9 de Novembro de 1968

José F. R. S.
Presidente

(3)

Emenda ao Projeto de Lei nº _____

Os abaixo assinados aceitando a sugestão do Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, sugestão esta sonstante de respeitável mensagem, pró-criação de Hospital Municipal, vem mui confiantemente dizer à V. Exa., que de fato o diretor do referido Hospital deva ser um médico nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal e este médico diretor tão logo seja nomeado, convidará seus auxiliares, porém os vereadores abaixo assinados honroza - mente votando Vossa mensagem pedem a V. Exa., que o médico não deve e nem pode ser empregado em repartição nenhuma neste Município e afins, ou que, exerce a V. Hospitalidade livre e desembaraçadamente de ordem patronal.

Sala das Sessões, 9 de Novembro de 1968.

Auônio Blumano

José Góis de Carvalho

Genivaldo Meirelles

~~Abelardo Fernandes~~

~~Gonçaga José Gomes~~

~~Benedicto Monteiro~~



50

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.^o

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando a emenda ao projeto de lei nº 71/68, que cria o Hospital de Ouro Preto, acha que a parágrafo único do artigo 2º deva ter a seguinte redação: "O cargo de Diretor do Hospital é de confiança e o seu titular poderá exercer, cumulativamente, essa função com as de chefe de qualquer Serviço, desde que pertença ao quadro de servidores da Prefeitura e esteja lotado no Hospital, e ainda não exerça nenhuma emprego no Município de Ouro Preto e nêle resida".

Sala das Comissões, 9 de Novembro de 1968

José Geraldo Pereira
José Geraldo Pereira - Relator

José Teixeira de Carvalho
José Teixeira de Carvalho - Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.^o

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, ten-
do conhecimento da gravidade do problema de assistência
médica e hospitalar, entende que é muito oportuno êste
projeto, pois vem preencher uma grave lacuna em nossa
cidade e, examinando o presente projeto que está dentro
das normas jurídicas e de legislação, entende que deve
ser aprovada tal como se acha redigido.

José Geraldo Pereira
José Geraldo Pereira - Relator

José Teixeira de Carvalho
José Teixeira de Carvalho

Marcionílio Furbino Bretas.



(6)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

José Feliciano Rodrigues
José Feliciano Rodrigues - Presidente

Leônio B. Guimarães
Leônio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 11 de Novembro de 1968

Wagner Rodrigues dos Reis
Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



(7)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 71/68

Fl. 1

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 71/68, a saber:
A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica criado o HOSPITAL MUNICIPAL DE OURO PRÊTO, a ser construído pela Prefeitura em terrenos de sua propriedade, situados na rua Alvarenga, no 1º subdistrito de Ouro Preto.

Art. 2º - A direção do Hospital Municipal de Ouro Preto será exercida por um médico, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, com o título de Diretor do Hospital.

§ único - O cargo de Diretor do Hospital é de confiança e o seu titular poderá exercer, cumulativamente, essas funções com as de chefe de qualquer serviço, desde que pertença ao quadro de servidores da Prefeitura e esteja lotado no Hospital, e ainda não exerce nenhum emprêgo no Município e nêle resida.

Art. 3º - Ficam criados no quadro de funcionários do Hospital os seguintes cargos, a serem preenchidos por concurso:

- 1 - Secretário Executivo
- 1 - Amanuense-Datilógrafo
- 1 - Porteiro-Zelador.

§ único - Os vencimentos anuais dos servidores a que se refere o presente artigo são os seguintes: Secretário-Executivo: Nº... 4.800,00; Amanuense-Datilógrafo: Nº 3.600,00; Porteiro-Zelador Nº 1.800,00

Art. 4º - O quadro dos médicos, enfermeiros e demais servidores será proposto pelo Diretor do Hospital ao Prefeito Municipal, que autorizará o contrato nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal em decreto executivo, que aprovará, inclusive, o regimento interno da instituição.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 11 de Novembro de 1968

Cont.....



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

(8)

Lei n. 290 de 14 de novembro de 1968

Dispõe sobre criação do Hospital Municipal de Ouro Preto.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado o HOSPITAL MUNICIPAL DE OURO PRETO, a ser construído pela Prefeitura em terrenos de sua propriedade, situados na rua Alvarenga, no 1º subdistrito de Ouro Preto.

Art. 2º - A direção do Hospital Municipal de Ouro Preto será exercida por um médico, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, com o título de Diretor do Hospital.

§ Único - O cargo de Diretor do Hospital é de confiança e seu titular poderá exercer, cumulativamente, essas funções com as de chefe de qualquer serviço, desde que pertença ao quadro de servidores da Prefeitura e esteja lotado no Hospital.

Art. 3º - Ficam criados no quadro de funcionários do Hospital os seguintes cargos, a serem preenchidos por concurso:

- 1 - Secretário Executivo
- 1 - Amanuense-Datilógrafo
- 1 - Porteiro-Zelador

§ Único - Os vencimentos anuais dos servidores a que se refere o presente artigo são os seguintes: Secretário-Executivo: Ncr\$ 4.800,00; Amanuense-Datilógrafo: Ncr\$ 3.600,00; Porteiro-Zelador-Ncr\$ 1.800,00.

Art. 4º - O quadro dos médicos, enfermeiros e demais servidores será proposto pelo Diretor do Hospital ao Prefeito Municipal, que autorizará e contrata nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal em decreto executivo, que aprovará, inclusive, o regimento interno da instituição.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de novembro de 1968

Hudson Soárez

Prefeito Municipal

Parágrafo de Voto

Savícuo o projeto
veto a expressão "e ainda não exerce
nenhum emprego no município e sua residência", acen-
dentes por emenda da Câmara Municipal no
art. 2º § único. A restrição feita para a escolha do
Diretor não consulta o interesse público e cerca
o arbitrio do Poder Municipal.

Assinado 14 de Novembro de 1968
Hudson Soárez